

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O
QUADRIÊNIO 2020/2024
APLICAÇÃO DE PROVA: ÁGORA CONSULTORIA

RESPOSTA DE RECURSO

Candidato: Ivânia Post Nicole

RECURSO INDEFERIDO.

A candidata está equivocada em suas alegações, pelos seguintes motivos:

1. O candidato referido alegou que estava sentindo calor, e pediu ao coordenador para ligar o ventilador. O coordenador respondeu que tinha perguntado aos demais candidato e eles pediram que não ligasse.
Alguns minutos depois, o candidato fez a mesma solicitação. O coordenador resolveu atendê-lo, com a condição de que se incomodasse aos demais candidatos, voltaria a desligar o aparelho. Nenhum tipo de tumulto, descontração ou apreensão houve, por esse motivo.
Como não houve nenhum tipo de contestação por nenhum candidato, o aparelho permaneceu ligado durante todo o evento.
Ressaltamos que esse fato ocorreu cerca de 10 minutos antes das explicações para o início da aplicação das provas.
Iniciadas as provas, o ambiente foi de total tranquilidade, sem nenhum tipo de incidente que pudesse atrapalhar qualquer candidato.
2. Não houve recolhimento de telefone de nenhum candidato. Apenas a instrução clara para todos, no sentido de desligar os aparelhos e guarda-los juntamente com os seus pertences.
Nenhum incidente houve, com relação a celular durante todo o evento.
3. Qualquer candidato que porventura sentisse algum tipo de incômodo, deveria ter comunicado o fato ao Coordenador do evento, na hora, para a tomada imediata das providências cabíveis.
Nada ocorreu durante toda a aplicação da prova, assim como nada consta de reclamação na ATA da sala de prova.
4. Caso a candidata tenha repassado as respostas de forma errônea para o gabarito, conforme alega, certamente foi devido a outros motivos; não os motivos alegados.
5. Não cabe à Empresa, esclarecimentos sobre a situação particular de nenhum candidato, se estava de plantão ou não ou se poderia ou não, realizar o evento.
6. A veracidade dos fatos que levam ao indeferimento desse recurso, podem ser testemunhados pelos dois fiscais de sala, auxiliares do evento e acreditamos que por todos os demais candidato, uma vez que não registramos nenhum tipo de relato de ocorrências de quaisquer tipo, que tivessem atrapalhado qualquer candidato, assim como nenhum outro recurso foi recebido pela Empresa.

Teófilo Otoni - MG, 10 de setembro de 2019.


Alberto Felício Rêgo
Sócio-Diretor